



1
Joaquim Manuel dos Santos Baptista
Januário Vieira da Cunha
Daniel Henriques de Bastos
Fátima de Jesus da Silva
António Jorge Feio Bacelar Vilar

Ata n.º 9/2021

MUNICÍPIO DA MURTOSA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE ABRIL DE 2021

-----No dia quinze de abril de dois mil e vinte e um, nesta Vila da Murtosa, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu, ordinariamente, o Executivo da Câmara Municipal, pelas dezassete horas e trinta minutos, sob a presidência do Senhor Presidente Joaquim Manuel dos Santos Baptista, tendo comparecido o Senhor Vice-Presidente Januário Vieira da Cunha e os Senhores Vereadores Daniel Henriques de Bastos, Fátima de Jesus da Silva Arêde e António Jorge Feio Bacelar Vilar.-----

-----**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** – Não houve pedido de intervenção.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** – Não houve pedido de intervenção.-----

-----Seguidamente, deu-se início à discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, que foi distribuída a todos os membros, em conformidade com o n.º 2 do art.º 53º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** – A Câmara Municipal tomou conhecimento que, em relação ao dia de ontem, havia em cofre os seguintes montantes: Operações Orçamentais – 5.252.833,70€ (cinco milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e três euros e setenta cêntimos) e Operações Não Orçamentais – 413.073,15€ (quatrocentos e treze mil, setenta e três euros e quinze cêntimos).-----

-----**PEDIDO DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES - MARIANA TAVARES ESTEVES** – Foi presente o e-mail da trabalhadora Mariana Tavares Esteves, em que dá conhecimento que foi seleccionada para integrar a equipa de recenseadores do Concelho da Murtosa, nos Censos 2021, pelo que solicita autorização para acumular estas funções.-----

----- A Câmara Municipal, atento o exposto, deliberou, por unanimidade, autorizar a acumulação de funções supra descrita.-----

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ANO LETIVO 2020/2021 - PRIMEIRO CICLO - SERVIÇO DE ALMOÇO - REDUÇÃO DE 50% NO VALOR DA REFEIÇÃO - Foi presente pelos serviços de ação social, uma listagem de um aluno do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas da Murtosa, beneficiário do segundo escalão do abono de família, que requereu desde 30 de outubro de 2020 até 5 de abril de 2021, a atribuição de apoio de ação social escolar no que ao serviço das refeições diz respeito, que se anexa à presente ata, dando-se aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

----- A Câmara Municipal, após ter analisado o documento, deliberou, por unanimidade, aprovar a listagem proposta, e atribuir uma redução de 50% sob o valor da refeição na cantina escolar, à aluna carenciada constante da mesma.-----

LÚCIA BEATRIZ GONÇALVES DE ASSUNÇÃO - PEDIDO DE GRATUIDADE DO PROLONGAMENTO ESCOLAR – Na sequência da deliberação de Câmara do dia um do corrente mês de abril, sobre o assunto em epígrafe, foi presente uma informação da técnica superior Ana Paula Rendeiro, em que dá conta dos cálculos efetuados para a definição da mensalidade a pagar, pelo serviço de prolongamento de horário, tendo por base os rendimentos declarados.-----

----- Tendo em consideração que a requerente solicita à Câmara Municipal a subsídio plena de um serviço de apoio à família que se pressupõe como uma necessidade do agregado familiar decorrente do exercício da atividade laboral;-----

-----Considerando, ainda, que a requerente confirma estar numa condição de desemprego tendo por via disso disponibilidade para o acompanhamento do seu educando tomando assim o serviço requerido como não essencial mas opcional;-----

-----Tendo em conta ainda, o cálculo efetuado pelos serviços sociais da autarquia que sugerem, nos termos da lei e com base nos rendimentos agora declarados, uma mensalidade de 22,00€, a Câmara Municipal, tendo por base o supra descrito, deliberou, por unanimidade, notificar a requerente do valor da mensalidade a pagar.-----

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ANO LETIVO 2020/2021 - PRIMEIRO CICLO - APOIO À AQUISIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES - Foi presente pelos serviços de ação social, duas listagens, fornecidas pelo Agrupamento, dos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas da Murtosa, que terão direito a apoios no

3
[Handwritten signatures and initials]

âmbito da Ação Social Escolar, que se anexa à presente ata, dando-se aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

----- A Câmara Municipal, após ter analisado o documento, deliberou, por unanimidade, aprovar a listagem proposta, que descreve o apoio a conceder aos alunos do primeiro ciclo, para aquisição de manuais, cadernos de atividades e material escolar no âmbito da Ação Social Escolar.-----

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2020/2021 – TERCEIRO CICLO – APOIO À AQUISIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES

- Foi presente pelos serviços de ação social, a listagem, fornecida pelo Agrupamento, do aluno do 3.º Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas da Murtosa, que terá direito a apoios no âmbito da Ação Social Escolar, que se anexa à presente ata, dando-se aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

----- A Câmara Municipal, após ter analisado o documento, deliberou, por unanimidade, aprovar a listagem proposta, que descreve o apoio a conceder ao aluno do terceiro ciclo, para aquisição de manuais, cadernos de atividades e material escolar no âmbito da Ação Social Escolar.-----

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2020/2021 – TERCEIRO CICLO – APOIO À AQUISIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES

- Foram presentes os requerimentos para atribuição de apoio à aquisição de manuais, cadernos de atividades e material escolar, em nome de:-----

----- Renato Tavares Cachaço, residente nas Quintas do Norte, Torreira e a estudar na Escola Júlio Dinis, Ovar, e;-----

----- João Tiago Paiva Mendonça, residente no Monte e a estudar na Escola Secundária de Estarreja.-----

----- Os requerimentos encontram-se devidamente acompanhados de informação da técnica superior Ana Paula Rendeiro.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo por base a proposta de apoios para o ano letivo de 2020/2021, no âmbito da ação social escolar, estabelecidos pela Câmara Municipal, na sua reunião de 13 de agosto de 2020, deliberou, por unanimidade, atribuir aos alunos Renato Tavares Cachaço e João Tiago Paiva Mendonça os “plafonds” de 110,00€ (cento e dez euros), para aquisição de manuais, cadernos de atividades e material escolar.-----

PROJETOS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO - COMPARTICIPAÇÕES MUNICIPAIS

- Foi presente um e-mail da Comunidade Intermunicipal da

Região de Aveiro referente à comparticipação municipal no projeto “Sistema Primário de Defesa do Baixo Vouga Lagunar”, cofinanciado pelo FEADER, no valor de 522,46€.

-----A Câmara Municipal depois de analisar o email, deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação municipal no Projeto “Sistema Primário de Defesa do Baixo Vouga Lagunar”, cofinanciado pelo FEADER, no valor de 522,46€ (quinhentos e vinte e dois euros e quarenta e seis cêntimos).

----- **EMPREITADA DE "BENEFICIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DO MONTE" - TRABALHOS A MENOS N.º 1** - Pelo Chefe da Divisão de Planeamento e Obras foi presente uma informação, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para os devidos efeitos, relativa a trabalhos a menos, referentes à empreitada mencionada em epígrafe.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação supra referida, tendo deliberado, por unanimidade, autorizar a supressão de trabalhos no montante de 1.517,58€ (mil quinhentos e dezassete euros e cinquenta e oito cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

----- **AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS N.º 6, DA EMPREITADA DE "BENEFICIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE S. SILVESTRE"** - Foi presente o auto de medição de trabalhos n.º 6 da empreitada de “Beneficiação e Ampliação da Escola Primária de S. Silvestre”, adjudicada à firma **Empribuild, Lda**, no valor de 19.717,40€ (dezanove mil, setecentos e dezassete euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto, bem como autorizar o respetivo pagamento.

----- **AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS N.º 11, DA EMPREITADA DE "RECUPERAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO ONDE ESTÁ INSTALADO O CRM"** - Foi presente o auto de medição de trabalhos n.º 11 da empreitada de “Recuperação e Requalificação do Edifício onde está instalado o CRM”, adjudicada à firma **Edibeiras – Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda**, no valor de 32.331,01€ (trinta e dois mil, trezentos e trinta e um euros e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto, bem como autorizar o respetivo pagamento.

----- **CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA "REABILITAÇÃO DAS RUAS DR. GUERRA JUNQUEIRO E ANTÓNIO VIEIRA PINTO - 1.ª FASE" - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA** - Foi presente o despacho do Sr. Presidente da

Câmara, datado de 01 de abril de 2021, sobre o assunto em epígrafe, que se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzido para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara.-----

-----**CONCURSO PÚBLICO "INFRAESTRUTURAS DE APOIO À NÁUTICA DE RECREIO" -**

RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA - Foi presente o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 9 de abril de 2021, sobre o assunto em epígrafe, que se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzido para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara.-----

-----**AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA DOS TRABALHOS "CONSTRUÇÃO DO BAR DO**

MONTE BRANCO" - Foi presente o auto de receção definitiva dos trabalhos de "Construção do Bar do Monte Branco", adjudicados à empresa Vítor M. C. Antunes, Lda., devidamente assinado pelo representante da Câmara Municipal e pelo representante do empreiteiro.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, receber definitivamente a obra, bem como libertar as garantias que se encontram cativas.-----

----- **PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL - 3.ª FASE** - Foi presente, pela Síntese –

Consultoria em Planeamento, Lda., a Proposta de Plano de Pormenor da Zona Industrial – 3.ª Fase, acompanhado da fatura n.º 5, no valor de 7.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal. -----

----- Tendo em consideração que a proposta de plano já foi submetida na PCGT (Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial), para conferência procedimental, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da fatura n.º 5, no valor de 7.000,00€ (sete mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Neste ponto da ordem de trabalhos o Senhor Presidente da Câmara ausentou-se da reunião atendendo a que teve que ir participar de uma reunião com os pais e encarregados de educação dos alunos da Escola de S. Silvestre, tendo assumido a presidência da reunião o Senhor Vice-Presidente Januário Vieira da Cunha.-----

-----**PROGRAMA DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES E COLETIVIDADES DO MUNICÍPIO DA**

MURTOSA - Foi presente pelo Senhor Vice-Presidente uma proposta de atribuição de subsídios às coletividades no âmbito do PAC 2021 e a minuta de Programa de Desenvolvimento Desportivo com

o Centro Recreativo Murtoense, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para os devidos efeitos legais. -----

----- A Câmara Municipal, tendo em consideração: As normas orientadoras do programa de apoio às associações e coletividades do Município da Murtosa; O atual quadro financeiro do País, também refletido nas dificuldades sentidas pelas Autarquias Locais; A necessidade crescente de garantir a sustentabilidade económica das ações a promover pelas entidades já referidas; O reconhecimento e necessária diferenciação do trabalho, envolvimento e, por consequência, contributo dado, por cada coletividade/associação, para o desenvolvimento social e cultural da comunidade murtoseira, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente, atribuindo os subsídios nos termos constantes da mesma e aprovando a minuta do programa de Contrato de Desenvolvimento Desportivo com o Centro Recreativo Murtoense.-----


----- O Senhor Vereador Daniel Henriques de Bastos ausentou-se da reunião durante a votação da atribuição do subsídio ao Rancho Folclórico "Os Camponeses da Beira Ria".-----

-----De imediato o Senhor Vereador regressou à sala de reuniões, reassumindo as suas funções.-

-----**APOIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL** - Pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara foi presente uma informação relativa a candidaturas ao programa de apoio municipal ao arrendamento habitacional-2021, datada de 12 de abril, junto à qual se encontram os relatórios técnicos elaborados pela Dra. Ana Paula Rendeiro, que foi lida e se anexa à presente ata, dando-se aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e proceder em conformidade com o teor da mesma.-----

-----A presente ata, no final da reunião, depois de lida, foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 3 do art.º 27.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Vice-Presidente deu a reunião por encerrada eram dezoito horas e quarenta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim,  ,
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que a redigi.-----


Fátima Silva Azeite

António José Luís Pinheiro Silva
Daniel Henriques de Bastos





ATRIBUIÇÃO DE APOIOS AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO
REDUÇÃO DE 50% NO VALOR DA REFEIÇÃO NA CANTINA ESCOLAR

ALUNO	Ano
Centro Escolar da Saldida	
Inês Correia Freitas	3.º

Murtosa, de 6 de Abril de 2021

Funde
João Mendes
[Signature]
[Signature]

Nome	Morada (1)	Morada (2)	Localidade	E.E. - Nome	NIF Aluno	Turma - Sigla	Apoio
Enzo Amador Costa	Rua da Agra do Ribeiro, 13		Murtosa	Diana Cristina Tavares Amador	282406824	CES	€ 65,00
Total							€ 65,00



Fanuel

Enzo Amador Costa



Nome	Morada (1)	Morada (2)	Localidade	E.E. - Nome	NIF Aluno	Turma - Sigla	Apoio
Inés Correia Freitas	Rua António Vieira Pinto, 38 2.º Dto	Monte	Murtosa	Susana Carla Ramalho Correia	284278920	CES	€ 65,00
Total							€ 65,00


 José Manuel



Nome	Morada (1)	Morada (2)	Localidade	E.I.E. - Nome	NIF Aluno	Turma - Sigla	Apolo	Valor das facturas
Francisco José Oliveira Afonso	Largo 30 de Outubro, 7		Torreira	Manuel Oliveira Ruela	246004282	9C	€ 110,00	
Total							€ 110,00	


 Foredy



U. Gomes



MUNICÍPIO DA MURTOSA

INFORMAÇÃO

Concordo com a presente informação. Retira-se para a candidatura de utroque a não retirar-se é necessário para dar continuidade as formalidades administrativas

Assunto: Beneficiação e Ampliação da Escola Primária do Monte
Trabalhos a Menos nº1

Não tendo sido efetivada a aquisição da parcela P5 (artigo Rústico R-570), identificada em ficheiro anexo, procedeu-se ao levantamento dos trabalhos cuja execução está impossibilitada.

Nestas circunstâncias, os trabalhos quantificados no âmbito do referido levantamento, e que se encontram em ficheiro anexo, serão considerados como trabalhos a menos com enquadramento no artigo 379º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos na redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação.

Submeto, à consideração superior, a aprovação da supressão dos referidos trabalhos, os quais corresponderão a **Trabalhos a Menos** no valor de **1.517,58€** (mil quinhentos e dezassete euros e cinquenta e oito cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

À Consideração superior,

Murtosa, 26 de outubro de 2020

O técnico superior

[Handwritten signature]

(Rui Jorge Fernandes de Moraes – Chefe de Divisão de Planeamento e Obras)

Anexos:

- Identificação da Parcela P5;
- Descrição e quantificação dos trabalhos a menos;
- Peças desenhadas

27/10/2020
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Incluído na
Ordem do dia
Reunião 15/4/2021
Rose



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Câmara Municipal

DESPACHO

Concurso Público para a Execução da Empreitada “Reabilitação das Ruas Dr. Guerra Junqueiro e António Vieira Pinto – 1.ª Fase”

Adjudicação Definitiva

A empreitada em questão traduz-se num investimento necessário e dinamizador do concelho da Murtosa.

A urgência em adjudicar esta empreitada decorre da necessidade de se iniciarem o quanto antes os trabalhos de reabilitação das ruas em causa, com o propósito de suprir constrangimentos e melhor as condições de segurança e fluidez da circulação rodoviária.

Assim sendo:

- a) Aprovo o relatório final, datado de 31 de março de 2021 e adjudico a empreitada de **“Reabilitação das Ruas Dr. Guerra Junqueiro e António Vieira Pinto – 1.ª Fase”**, à entidade **“Aborridas – Terraplanagens, L.da”**, pelo valor da sua proposta 714.025,29€ (setecentos e catorze mil vinte cinco euros e vinte e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- b) Aprovo, com base no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (doravante apenas identificado pela sigla **CCP**) na redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, a minuta do contrato;
- c) Aprovo a seguinte repartição de encargos, elaborada com base no plano de pagamentos apresentado pela entidade **“Aborridas – Terraplanagens, L.da”** na sua proposta:
2021 – 460.565,20 € + IVA;
2022 – 253.460,09 € + IVA;
- d) Mais determino nos termos do artigo 290.º -A do CCP que o gestor do contrato seja o Sr. Eng. Rui Morais;

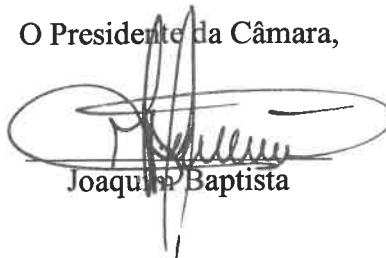
Incluído na
Ordem do dia
Reunido 15/4/2021
Rosa

e) Fixo o prazo de 5 dias para a entidade adjudicatária entregar a totalidade dos documentos de habilitação, identificados no n.º 1 do artigo 81.º do CCP;

Atendendo a que estamos perante atos da competência da Câmara Municipal, determino que este meu despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.

Paços do Município, 01 de abril de 2021

O Presidente da Câmara,

A handwritten signature in black ink, enclosed within a hand-drawn oval. The signature is stylized and appears to read 'Joaquim Baptista'.

Joaquim Baptista

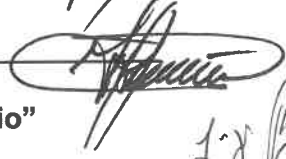

Farrel

Ata n.º:	01
Data:	07/04/2021

sendo em consideração que se trata de uma obra financiada, cujo enquadramento na sua execução é determinante para a sustentabilidade do estado financeiro, determina-se que o preço do procedimento de contratação deve ser sujeito a negociação na fase de execução.



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

exp. 2021



CONCURSO PÚBLICO: "Infraestruturas de Apoio à Náutica de Recreio"

Assunto: Análise de propostas

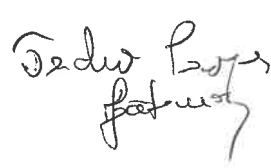

No âmbito do procedimento por Concurso Público, para a adjudicação da obra "Infraestruturas de Apoio à Náutica de Recreio" apresentaram proposta as seguintes empresas:

Empresa	NIF/NIPC
CAIS MARINAS LDA	514 695 315
ETERMAR - Engenharia e Construção, S.A.	500 101 531
Hydro Stone - Engenharia, Lda	502 297 271
INERSEL, SA	501 525 343
Sociedade de Empreitadas e Trabalhos Hidráulicos, S.A.	500 257 760
Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A.	500 097 488
Ahlers Lindley, Lda.	500 012 261
Correcta Constuções, Lda	501 258 698

Face às propostas apresentadas, foi efetuada uma análise no sentido de se decidir acerca da sua admissão ou exclusão.

Numa primeira fase analisou-se os recibos comprovativos, da plataforma eletrónica, que exibem a data da submissão, (data e hora de entrega), tendo-se constatado que as propostas foram todas rececionadas dentro do prazo estabelecido.

Incluido na
Ordem do dia
Reunião 15/4/2021
Roz

1



Ata n.º:	01
Data:	07/04/2021

Depois foram analisados os documentos que instruem as propostas tendo-se verificado que o concorrente "Ahlers Lindley, Lda." apresenta um documento que se encontra desatualizado face à atual legislação em vigor.

Relativamente ao concorrente "Ahlers Lindley, Lda." temos a acrescentar que o mesmo anexou à sua proposta documentos adicionais, nomeadamente, uma memória descritiva (Anexo.V_i)_MD10736R0.pdf) e um desenho de pormenor dos passadiços (10.2_CD.FARO.65._Passadiço.flutuante.FARO.pdf), que revelam desconformidade com o exigido pelo dono de obra.

Na memória descritiva o dono de obra menciona que:

"PONTÃO

O pontão será constituído por uma estrutura em perfil de alumínio de qualidade marítima liga 6005, segundo as normas DIN 71712, com peso próprio dos perfis principais igual ou superior a 7Kg/m."

"FINGERS

Os fingers serão constituídos por uma estrutura em perfil de alumínio de qualidade marítima liga 6005, segundo as normas DIN 71712 (6062), com peso próprio dos perfis principais igual ou superior a 5Kg/m. A face superior do fingers que serve de passagem será constituída por ripas de deck compósito, fixas a montantes com parafusos de inox ou rebites."

Porém, na memória descritiva apresentada pelo concorrente "Ahlers Lindley, Lda." no ponto 4.1.1 (pág.8) nas características técnicas dos passadiços pode ler-se "Peso perfil lateral F65 6,94kg/ml" quando se exige, no mínimo, 7Kg/m e no ponto 4.1.2 (pág.9), nas características técnicas dos fingers pode ler-se "Peso perfil lateral F65 4,5kg/ml" quando se exige, no mínimo, 5Kg/m

João Pinto
Fauze

Ata n.º:	01
Data:	07/04/2021

Assim temos:

Entidade	Valor global	Observações
		<p>1. A declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, a que se refere a alínea a) do ponto 10.2 do programa de procedimento, apresentada pelo concorrente não se encontra em conformidade com a legislação em vigor, nomeadamente com o Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos na redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação, bem como com o disposto nos anexos ao programa de procedimento. Consultado o Acórdão n.º 764/19.8BELSB de 16-04-2020, conclui-se que <u>não há motivos para exclusão da referida proposta sendo, porém, necessário solicitar o suprimento das irregularidades ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 72.º do CCP.</u></p>
Ahlers Lindley, Lda.	649.960,00€	<p>2. Relativamente às especificações técnicas associadas aos passadiços e aos fingers, estas estão em desconformidade, no que concerne ao peso perfil lateral F65, com o preceituado na memória descritiva incluída nas peças procedimentais. Por seu turno, o concorrente apresenta documentação contraditória, ou seja, na memória descritiva refere que, nos passadiços, os referidos perfis apresentam um peso de 6,94Kg/m (documento com a designação <i>Anexo.V_i)_MD10736R0.pdf</i>) e no desenho técnico do passadiço (documento com a designação <i>10.2_CD.FARO.65._Passadiço.flutuante.FAR O.pdf</i>) refere que o perfil em causa tem um peso de 6,82Kg/m. <u>Face ao exposto, é necessário solicitar esclarecimentos adicionais ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 72.º do CCP.</u></p>

De seguida, efetuou-se uma análise às propostas dos concorrentes, do ponto de vista financeiro, no sentido de aferir se existem propostas "Anormalmente Baixas", ao abrigo do preconizado no ponto 1.5 do programa de procedimento do presente procedimento concursal.

3
João Lopes
Fauze

Ata n.º:	01
Data:	07/04/2021

“Pela aplicação do estipulado no artigo 71º do CCP considerar-se-á que uma proposta apresentada, que reúna as condições para ser admitida, é de preço anormalmente baixo:

- Se tiver sido apresentada uma única proposta, quando o seu valor for inferior a 20% do preço base e,

- Se tiverem sido apresentadas duas ou mais propostas, as que apresentem um preço igual ou inferior em vinte por cento (20%) à média aritmética dos preços das propostas em condições de serem admitidas.”

Face ao exposto e tendo em consideração o valor das propostas em condições de serem admitidas e que se apresentam na seguinte tabela:

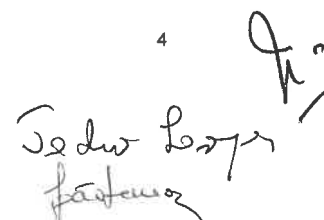
Concorrente	Valor global
CAIS MARINAS LDA	698.000,00€
ETERMAR - Engenharia e Construção, S.A.	889.311,13€
Hydro Stone - Engenharia, Lda	841.730,26€
Sociedade de Empreitadas e Trabalhos Hidráulicos, S.A.	905.915,57€
Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A.	914.630,85€
Ahlers Lindley, Lda.	649.960,00€
Correcta Construções, Lda	876.191,90€

A média das propostas em condições de serem admitidas, é de **825.105,67€**.

Assim sendo, o limiar que define se uma proposta é ou não anormalmente baixa, é de **660.084,54€** (20% inferior à média aritmética dos preços das propostas em condições de serem admitidas).

Perante o exposto conclui-se que a proposta apresentada pelo concorrente “Ahlers Lindley, Lda.”, apresenta um desvio percentual em relação à média indicada de 21,23%, percentagem que está portanto acima dos 20% preconizados no programa de procedimento do presente concurso público, pelo que a referida proposta se afigura como proposta com um preço anormalmente baixo.

Dado que o valor limiar, que define se uma proposta é ou não de valor anormalmente baixo, está indexado ao valor médio das proposta com condições para serem admitidas, não há forma dos concorrentes, em fase de concurso, aferirem se a sua

4

 João Luís
 Bastos

Jose B... F... [Handwritten signatures]

Ata n.º:	01
Data:	07/04/2021

proposta é ou não de valor anormalmente baixo com vista à apresentação, em fase de concurso, de uma justificação para o preço anormalmente baixo apresentado.

Em suma, solicita-se ao concorrente "Ahlers Lindley, Lda." que se pronuncie relativamente aos seguintes aspetos:

- **Supressão de irregularidades**, contidas na declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 72.º do CCP.
- **Esclarecimentos**, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 72.º do CCP, relativamente às incongruências dos documentos apresentados no que respeita ao peso dos perfis laterais F65 (passadiços e fingers), bem como no que concerne à desconformidade com o solicitado nas peças procedimentais.

Complementarmente, atendendo ao **Preço Anormalmente Baixo da Proposta**, o órgão competente para a decisão de contratar deve, ao abrigo do n.º 3 do artigo 71.º do CCP, solicitar ao concorrente em causa que, preste esclarecimentos, por escrito, relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta.

Esta tramitação deverá ser efetuada na plataforma eletrónica onde decorre o procedimento devendo a entrega, dos referidos elementos, ocorrer até às 17h do quinto dia útil contado a partir da data da submissão do pedido.

Murtosa, 07 de abril de 2021

O Júri do Procedimento

[Handwritten signature]

Óscar Lopes

Álvaro José de Sousa e Silva

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS COLETIVIDADES NO ÂMBITO DO PAC 2021

[Handwritten signature and initials]

As contingências associadas à pandemia de COVID-19 trouxeram uma profunda alteração nas normais dinâmicas do tecido associativo, cujos efeitos foram evidentes em 2020 e se mantêm no ano curso.

À semelhança do que aconteceu com o programa do ano anterior, a proposta de atribuição de apoios no âmbito do PAC 2021, tem como premissa não considerar as despesas associadas a Eventos e Grandes Iniciativas, promovendo a Câmara Municipal decisões de atribuição de participações, de forma casuística, em função das solicitações das coletividades.

Assim, tendo por base o trabalho de análise e sistematização técnica das candidaturas apresentadas e corretamente instruídas, levada a efeito pela Dra. Rosa Cirne, proponho as seguintes atribuições:

01) RANCHO FOLCLÓRICO "AS ANDORINHAS DE SÃO SILVESTRE"

i) Área de apoio 1.5) – Material de escritório

50% da documentação de liquidação de despesa até 27,50€;

ii) Área de apoio 1.6) Despesas com gás, eletricidade e combustíveis de aquecimento

50% da documentação de liquidação de despesa até 63,00€;

iii) Área de apoio 2.4) Aquisição de material informático

50% da documentação de liquidação de despesa até 410,00€;

Proponho, ainda, a aprovação da candidatura a uma bolsa Bolsa de transportes de 1500km e de uma bolsa de cartazes 100A3 e 200A4

TOTAL: até 500,50€

02) FLM

i) Área de apoio 1.8) – Despesas com pacotes de telecomunicações

20% da documentação de liquidação de despesa até 12,00€

ii) Área de apoio 2.1) Trajos tradicionais e fardamentos

50% da documentação de liquidação de despesa até 980,00€;

iii) Área de apoio 2.4) Aquisição de material informático
50% da documentação de liquidação de despesa até 390,40€;

iv) Área de apoio 2.5) Outro material específico à natureza da coletividade
Relativamente a este item propõe-se a não atribuição, na medida em que o material solicitado está associado à participação em dois eventos que não se realizaram ou realizarão em 2021.

Proponho, ainda, a aprovação de candidatura a uma bolsa de cartazes 100A3 e 200A4

TOTAL: até 1.382,40€

03) CORO DE SANTA MARIA DA MURTOSA

i) Área de apoio 1.3 a) – Despesas com professores, formadores e monitores
50% da documentação de liquidação de despesa até 2.000,00€

ii) Área de apoio 1.3 b) – Despesas com aquisição de materiais associados à formação
50% da documentação de liquidação de despesa até 100,00€

iii) Área de apoio 2.2) Material Cénico
50% da documentação de liquidação de despesa até 500,00€

iv) Área de apoio 2.3) Instrumentos Musicais
70% da documentação de liquidação de despesa até 1.750,00€

Proponho, ainda, a aprovação da candidatura a uma bolsa de transportes de 1500 km e bolsa de cartazes A3 e A4

TOTAL: até 4.350,00€

04) ASSOCIAÇÃO “MARCHA A CATRAZANA”

i) Área de apoio 1.5) – Material de escritório
50% da documentação de liquidação de despesa até 300,00€;

ii) Área de apoio 2.2) Material Cénico
50% da documentação de liquidação de despesa até 1.500,00€

iii) Área de apoio 2.3) Instrumentos Musicais
70% da documentação de liquidação de despesa até 238,00€;

iv) Área de apoio 2.5) Outro material específico à natureza da coletividade
50% da documentação de liquidação de despesa até 1.500,00€;

v) Área de apoio 7.3) Construção e Aquisição de Imóveis

50% da documentação de liquidação de despesa até 3.250,00€;

Proponho, ainda, a aprovação da candidatura a uma bolsa de cartazes 100A3 e 200a4

TOTAL: até 6.788,00€



05) ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DO MONTE

Atendendo à atual conjuntura pandémica, que levou à impossibilidade da realização da normal atividade desportiva dos escalões de formação nos primeiros quatro meses do ano, não se colocando em causa a pertinência das candidaturas apresentadas pela Associação Cultural e Desportiva do Monte, dada a expressão financeira das mesmas, tendo presentes os imperativos de boa gestão financeira e económica, que norteiam a administração municipal, proponho as seguintes atribuições:

i) Área de apoio 1.1 a) Inscrição de atletas, treinadores e dirigentes
100% da documentação de liquidação de despesa até 879,60€;

ii) Área de apoio 1.1 b) Participação em torneios
100% da documentação de liquidação da despesa de inscrições e 50% da documentação de despesas de deslocação até ao limite global de 1.500,00€

iii) Área de apoio 1.1 c) Formação de Treinadores
100% da documentação de liquidação de despesa, a favor da associação, até 300,00€
máximo de 5 formações por ano

iv) Área de apoio 1.1 d) Exames médicos e seguros
100% da documentação de liquidação de despesa, a favor da associação, até 2.554,80€ e 50% da documentação de despesa com franquias de seguros até 300,00€;
Excluem-se deste âmbito despesas com consultas/medicamentos/fisioterapia e material médico

v) Área de apoio 1.1 e) Arbitragens de Jogos
100% da documentação de liquidação de despesa, a favor da associação, até 1.440,00€;

vi) Área de apoio 1.1 f) – Equipamentos desportivos
100% da documentação de liquidação de despesa até 2.922,00€

vii) Área de apoio 1.1 g) Combustíveis e encargos com transportes
40% da documentação de liquidação de despesa até 432,00€;
Considerando as restrições financeiras, e tendo em conta a decisão do ano anterior, a Câmara Municipal deve limitar a comparticipação a 40% da despesa orçamentada.

viii) Área de apoio 1.1 h) Manutenção de viaturas
50% da documentação de liquidação de despesa até 240,00€;

ix) Área de apoio 1.1 i) Consumíveis associados à prática desportiva
100% da documentação de liquidação de despesa até 300,00€;

x) Área de apoio 1.5) Despesas com material de escritório
50% da documentação de liquidação de despesa até 900,00€

xi) Área de apoio 1.6) – Despesas eletricidade, combustíveis de aquecimento e água
Considerando que, no orçamento apresentado, se incluem os encargos de instalações associados a uma componente geradora de receita, que é o bar, a participação deve ser limitada a 35%.
35% da documentação de liquidação de despesa até 1.512,00€
Exclui-se deste apoio a taxa de resíduos sólidos.

xii) Área de apoio 1.7) – Despesas com pequenas reparações
50% da documentação de liquidação de despesa até 450,00€

xiii) Área de apoio 1.9 a) - Inscrição de atletas, treinadores e dirigentes (escalões seniores)
100% da documentação de liquidação de despesa até 501,00€
100% da documentação de liquidação de despesa até 483,00€
Total: 1.640,00€

xiii) Área de apoio 1.9 b) – Exames médicos e seguros, no âmbito da atividade desportiva (escalões seniores)
100% da documentação de liquidação de despesa até 600,00€
100% da documentação de liquidação de despesa até 600,00€
Total: 2.000,00€

Excluem-se deste âmbito despesas com consultas/medicamentos/fisioterapia e material médico

xiv) Área de apoio 1.9 c) – Equipamentos desportivos (escalões seniores)
100% da documentação de liquidação de despesa até 600,00€
100% da documentação de liquidação de despesa até 600,00€
Total 2.000,00€

xv) Área de apoio 1.9 d) – Consumíveis associados à prática desportiva (escalões seniores)
50% da documentação de liquidação de despesa até 300,00€
50% da documentação de liquidação de despesa até 300,00€
Total 1.000,00€

xvi) Área de apoio 2.5) Outro material específico à natureza da coletividade
50% da documentação de liquidação de despesa até 1.500,00€;

xviii) Área de apoio 7.2) *Recuperação ou beneficiação de imóveis*
50% da documentação de despesa até 8.250,00€

Proponho, ainda, a aprovação da candidatura a uma bolsa de transportes de 2500km e de uma bolsa de cartazes A3 e a4

TOTAL: até 26.654,40€

A Câmara Municipal poderá proceder à reavaliação desta decisão, em função da evolução da pandemia, da eventual consequente retoma das atividades e das necessidades financeiras a elas associadas.

José...
...

6) ASSOCIAÇÃO CULTURAL BUNHEIRENSE

i) Área de apoio 1.5) Material de escritório

50% da documentação de liquidação da despesa até 300,00€

ii) Área de apoio 1.6) Despesas com gás e água

Considerando que, no orçamento apresentado, se incluem os encargos de instalações associados a uma componente geradora de receita, que é o bar, a comparticipação deve ser limitada a 35%.

35% da documentação de liquidação da despesa até 525,00€

iii) Área de apoio 1.7) Despesas com pequenas reparações de manutenção da sede

50% da documentação de liquidação da despesa até 750,00€

iv) Área de apoio 1.8) Despesas com pacotes de telecomunicações

20% da documentação de liquidação da despesa até 280,00€

v) Área de apoio 2.4) Equipamento informático

50% da documentação de liquidação da despesa até 1.000,00€

vi) Área de apoio 2.5) Outro material específico à natureza da coletividade

50% da documentação de liquidação da despesa até 1.500,00€

Proponho, ainda, a aprovação da candidatura a uma bolsa de cartazes 100A3 e 200A4

Total: até 4.355,00€

7) RANCHO FOLCLÓRICO “OS CAMPONESES DA BEIRA-RIA”

i) Área de apoio 1.3 a) – Despesas com Professores e Formadores

50% da documentação de liquidação de despesa até 1.500,00€;

ii) Área de apoio 1.4) Despesas com vigilante do museu

100% da documentação de liquidação de despesa até 5.200,00€;

iii) Área de apoio 1.5) – Material de escritório

50% da documentação de liquidação de despesa até 150,00€;

iv) Área de apoio 1.6) – Despesas com eletricidade, gás e água

50% da documentação de liquidação de despesa até 750,00€;

v) Área de apoio 1.7) – Despesas com pequenas reparações

50% da documentação de liquidação de despesa até 750,00€;

vi) Área de apoio 1.8) – Despesas com Pacotes de telecomunicações
20% da documentação de liquidação da despesa até 100,00€

vii) Área de apoio 2.1) Trajos tradicionais e fardamentos
50% da documentação de liquidação de despesa até 375,80€;

viii) Área de apoio 2.3) Instrumentos Musicais
70% da documentação de liquidação de despesa até 700,00€;

ix) Área de apoio 2.5) Outro material específico à natureza da coletividade
50% da documentação de liquidação de despesa até 1.500,00€;

vi) Área de apoio 8) Divulgação
40% da documentação de liquidação de despesa até 300,00€

Proponho, ainda, a aprovação da candidatura a uma bolsa Bolsa de transportes de 1500km e de uma bolsa de cartazes 100A3 e 200A4

TOTAL: até 11.325,80€

8) SPORT MARÍTIMO MURTOENSE

Atendendo à atual conjuntura pandémica, que levou à impossibilidade da realização da normal atividade desportiva dos escalões de formação nos primeiros quatro meses do ano, não se colocando em causa a pertinência das candidaturas apresentadas pela Associação Cultural e Desportiva do Monte, dada a expressão financeira das mesmas, tendo presentes os imperativos de boa gestão financeira e económica, que norteiam a administração municipal, proponho as seguintes atribuições:

i) Área de apoio 1.1 a) Inscrição de atletas, treinadores e dirigentes
- 100% da documentação de liquidação de despesa até 5,400,00€;

ii) Área de apoio 1.1 c) Formação de Treinadores
-100% da documentação de liquidação de despesa, a favor da associação, 1.200,00€
máximo de 5 formações por ano

iii) Área de apoio 1.1 d) Exames médicos e seguros
- 100% da documentação de liquidação de despesa, a favor da associação, até 3.000,00€;

iv) Área de apoio 1.1 e) Arbitragens de Jogos
- 100% da documentação de liquidação de despesa, a favor da associação, até 1.800,00€;

v) Área de apoio 1.1 f) Equipamentos
- 100% da documentação de liquidação de despesa até 6.000,00€;

vi) Área de apoio 1.1 g) Combustíveis e encargos com transportes
- **40% da documentação de liquidação de despesa até 2.700,00€;**
Considerando as restrições financeiras, e tendo em conta a decisão do ano anterior, a Câmara Municipal deve limitar a comparticipação a 40% da despesa orçamentada.

vii) Área de apoio 1.1 h) Manutenção de viaturas
- **50% da documentação de liquidação de despesa até 1.200,00€;**

viii) Área de apoio 1.1 i) Consumíveis associados à prática desportiva
- **100% da documentação de liquidação de despesa até 1.200,00€;**

ix) Área de apoio 1.5) Despesas com material de escritório
- **50% da documentação de liquidação de despesa até 180,00€**

x) Área de apoio 1.7) – Despesas com pequenas reparações
- **50% da documentação de liquidação de despesa até 450,00€;**

xi) Área de apoio 1.8) – Despesas com Pacotes de telecomunicações
- **20% da documentação de liquidação da despesa até 240,00€**

xii) Área de apoio 1.9 a) - Inscrição de atletas, treinadores e dirigentes (escalões seniores)
- **100% da documentação de liquidação de despesa até 900,00€**

xiii) Área de apoio 1.9 b) – Exames médicos e seguros, no âmbito da atividade desportiva (escalões seniores)
- **100% da documentação de liquidação de despesa até 600,00€**
Excluem-se deste âmbito despesas com consultas/medicamentos/fisioterapia e material médico

xiv) Área de apoio 1.9 c) – Equipamentos desportivos (escalões seniores)
- **100% da documentação de liquidação de despesa até 600,00€**

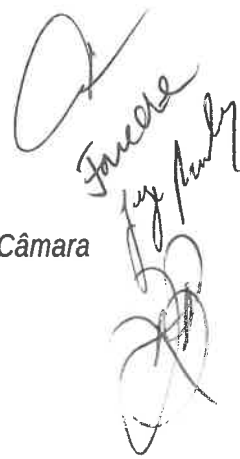
xv) Área de apoio 1.9 d) – Consumíveis associados à prática desportiva (escalões seniores)
- **100% da documentação de liquidação de despesa até 300,00€**

xvi) Área de apoio 2.4) Equipamento Informático
- **50% da documentação de liquidação de despesa até 1.000,00€**

xvii) Área de apoio 2.5) Outro material específico à natureza da coletividade
- **50% da documentação de liquidação de despesa até 1.500,00€**

xviii) Área de apoio 7.1) Aquisição de Viaturas
- **50% da documentação de liquidação de despesa até 7.500,00€**

Proponho, ainda, a aprovação da candidatura a uma bolsa de transportes de 2500km e de uma bolsa de cartazes 100A3 e 200A4

Ferreira
10/10/2017


TOTAL: até 35.770,00€

A Câmara Municipal poderá proceder à reavaliação desta decisão, em função da evolução da pandemia, da eventual consequente retoma das atividades e das necessidades financeiras a elas associadas.

9) CENTRO RECREATIVO MURTOENSE

i) Área de apoio 1.1 a) – Filiação e inscrição de atletas

100% da documentação de liquidação de despesa até 330,00€

ii) Área de apoio 1.1 b) – Participação em torneios

50% da documentação de liquidação das despesas de deslocação até 50,00€

iii) Área de apoio 1.1 d) – Exames médicos e seguros, no âmbito da atividade desportiva

100% da documentação de liquidação de despesa, a favor da associação, até 150,00€

iv) Área de apoio 1.1 f) – Equipamentos desportivos

100% da documentação de liquidação de despesa até 300,00€

v) Parágrafo único – Em conformidade com as regras do PAC o apoio a esta área será efetuado através de contrato programa, que se encontra em anexo a esta proposta

vi) Área de apoio 1.9 a) – Filiação e inscrição de atletas (escalões seniores)

100% da documentação de liquidação de despesa até 405,00€

ix) Área de apoio 1.9 b) – Exames médicos e seguros, no âmbito da atividade desportiva (escalões seniores)

100% da documentação de liquidação de despesa até 506,00€

Excluem-se deste âmbito despesas com consultas/medicamentos/fisioterapia e material médico

X) Área de apoio 1.9 c) - Equipamentos desportivos (escalões seniores)

100% da documentação de liquidação de despesa até 400,00€

xvii) Área de apoio 1.9 d) – Consumíveis associados à prática desportiva (escalões seniores)

50% da documentação de liquidação de despesa até 140,00€

Proponho, ainda, a aprovação da candidatura a uma bolsa de transportes de 2500km e de uma bolsa de cartazes 100A3 e 200a4

TOTAL: até 2.281,00€

10) AGRUPAMENTO 190 DO CNE

i) Área de apoio 1.5) – Material de escritório
50% da documentação de liquidação de despesa até 150,00€;

ii) Área de apoio 2.5) Outro material específico à natureza da coletividade
50% da documentação de liquidação de despesa até 1.500,00€;

Proponho, ainda, a aprovação da candidatura a uma bolsa de transportes de 1500km e de uma bolsa de cartazes 100A3 e 200a4

TOTAL: até 1.650,00€

11) AGRUPAMENTO 824 DO CNE

i) Área de apoio 1.5) – Material de escritório
50% da documentação de liquidação de despesa até 75,00€;

ii) Área de apoio 1.6) – Despesas com eletricidade, gás e água
50% da documentação de liquidação de despesa até 155,00€;

iii) Área de apoio 2.5) Outro material específico à natureza da coletividade
50% da documentação de liquidação de despesa até 500,00€;

iv) Área de apoio 7.2) Recuperação ou beneficiação de imóveis
50% da documentação de liquidação de despesa até 550,00€;

Proponho, ainda, a aprovação da candidatura a uma bolsa de cartazes 100A3 e 200A4

TOTAL: até 1.280,00€

12) ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DAS QUINTAS

1.2 f) – Consumíveis associados à prática desportiva

Uma vez que a associação não possui prática desportiva de formação, a candidatura a este ponto não é enquadrável. No entanto, tratando-se de uma despesa associada aos escalões seniores, poderá ser enquadrada no item 1.9d), pelo que se propõe esta alteração.

i) Área de apoio 1.5) – Material de escritório
50% da documentação de liquidação da despesa até 200,00€

ii) Área de apoio 1.6) – Despesas com eletricidade, água e gás
35% da documentação de liquidação da despesa até 1.330,00€

Considerando que, no orçamento apresentado, se incluem os encargos de instalações associados a uma componente geradora de receita, que é o bar, a participação deve ser limitada a 35%. Exclui-se deste apoio a taxa de resíduos sólidos.

Handwritten signature and stamp in the top right corner. The signature is written in black ink and appears to be 'Jorge...' followed by a large, stylized flourish. Below the signature is a circular stamp, possibly a seal or official mark, also in black ink.

iii) Área de apoio 1.7) – Despesas com pequenas reparações de manutenção da sede
50% da documentação de liquidação da despesa até 750,00€

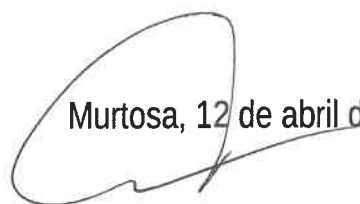
iv) Área de apoio 1.8) – Despesas com Pacotes de telecomunicações
20% da documentação de liquidação da despesa até 200,00€

v) Área de apoio 1.9 d) – Consumíveis associados à prática desportiva
100% da documentação de liquidação da despesa até 375,00€

vi) Área de Apoio 2.4) – Aquisição de equipamento informático
50% da documentação de liquidação da despesa até 500,00€

Proponho, ainda, a aprovação da candidatura a uma bolsa de cartazes 100 A3 e 200A4

TOTAL: até 3.355,00€


Murtosa, 12 de abril de 2021

O Vice-Presidente da Câmara

Franco
Joaquim Manuel

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DA MURTOSA E O CENTRO RECREATIVO MURTOENSE

O Município da Murtosa tem vindo a implementar uma estratégia de apoio à formação desportiva e artística dos jovens Murtoseiros, assumindo-a como paralela e complementar à formação académica. É, pois, entendimento da Autarquia que o processo formativo das nossas crianças e jovens deve ser integrado, possibilitando um crescimento harmonioso, tanto físico como intelectual.

Reconhecendo a capacitação das nossas associações locais, a materialização desta estratégia tem assentado fortemente no apoio financeiro às atividades por elas desenvolvidas, no domínio da formação desportiva e artística dos mais novos, procurando encontrar, no seio da comunidade, as respostas formativas, na convicção de que daí resultarão ganhos, quer para os jovens, quer para as próprias coletividades.

Atendendo ao atrás disposto e tendo em consideração que:

- A Murtosa tem-se vindo assumir grande relevância no domínio da natação sincronizada, acolhendo os estágios de preparação das atletas da seleção nacional, bem como uma série de eventos nacionais e regionais da modalidade;
- O Centro Recreativo Murtoense, através do CRM Sincro, tomou a decisão de criar uma secção de natação sincronizada, no sentido de proporcionar às crianças e jovens do Concelho a possibilidade de praticarem esta modalidade;
- O Município da Murtosa reconhece a valia do trabalho desenvolvido pelo Centro Recreativo Murtoense e a sua contribuição para a estratégia de afirmação da Murtosa como centro nacional de natação sincronizada, Em conformidade com o disposto no parágrafo único da alínea 1.1 (Atividade desportiva regular, federada, de escalões de formação) das normas orientadoras do Programa de Apoio às Coletividades e Associações do Município da Murtosa (PAC) para o ano de 2021, e com a deliberação da Câmara Municipal de --- de ----- de 2020,

Entre o Município da Murtosa, com sede na Praça do Município, n.º 1, 3870-101 Murtosa, com o número de identificação fiscal 506 791 238, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Manuel dos Santos Baptista, adiante designado por primeiro outorgante;

e Centro Recreativo Murtoense, com sede na Avenida 29 de outubro, em Pardelhas, com o número de identificação fiscal 501 404 023, representado pela Presidente da Direção Rosa de Fátima Conceição Bispo, adiante designado por segundo outorgante, é estabelecido o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1 – Objeto

Constitui objeto do presente contrato programa o apoio, por parte do Município da Murtosa, às atividades de formação de crianças e jovens na área da natação sincronizada por parte do Centro Recreativo Murtoense, através do CRM Sincro.

Cláusula 2 – Obrigações do primeiro outorgante

Constituem obrigações do primeiro outorgante:

a) Transferir, para o segundo outorgante, mediante apresentação de documentação de despesa válida, os seguintes valores:

- Despesas com treinadora/formadora – 75% até 1.125,00€ (mil cento e vinte e cinco euros);
- Aluguer de pistas da piscina – 100% até 400,00€ (novecentos euros).

b) Monitorizar o bom cumprimento do atividade objeto do presente protocolo.

Cláusula 3 – Obrigações do segundo outorgante:

a) Proporcionar às crianças e jovens que o pretendam, a formação na modalidade de natação sincronizada, de, pelo menos, 2 horas semanais;

b) Reportar ao primeiro outorgante quaisquer problemas que obstem ao cumprimento do objeto do presente protocolo.

Cláusula 4 – Duração

O presente protocolo vigorará de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2019

Cláusula 5 - Acompanhamento

As partes outorgantes comprometem-se a realizar uma reunião conjunta para balanço da atividade do protocolo.

Cláusula 6 – Denúncia do Protocolo

A denúncia do protocolo pode ser feita por qualquer um dos outorgantes, mediante devida fundamentação, com a antecedência mínima de 15 dias. Constituem motivos para a denúncia do protocolo, nomeadamente, os seguintes:

- a) O não cumprimento do número mínimo de horas de formação, por parte do segundo outorgante;
- b) A comprovada falta de qualidade ou desadequação da formação ministrada.

Cláusula 7 – Outros

Todas as questões não previstas no presente protocolo serão ponderadas e decididas pelo Município da Murtosa, no âmbito das suas competências e observando os normativos legais aplicáveis.

Murtosa, ---- de ----- de -----

Ana Paula Rendeiro
Assessoria Jurídica

INFORMAÇÃO
CANDIDATURAS AO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO
ARRENDAMENTO HABITACIONAL 2021

Tendo sido apresentadas candidaturas ao Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional, considerando os esclarecimentos prestados pelos requerentes, bem como a informação prestada pela Dra. Ana Paula Rendeiro, que procedeu à análise dos processos, venho submeter à Câmara Municipal as propostas que, de seguida, se apresentam:

1) 2021/650.10.105/32, em nome de Freddy José de Abreu das Neves

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€81,25**, para comparticipação da renda mensal do requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto do beneficiário, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2021 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2021. O cálculo da comparticipação foi realizado tendo por referência o limite máximo definido pela Câmara Municipal para a tipologia considerada adequada para o agregado.

2) 2021/650.10.105/34, em nome de Eliram Yanitza Bolivar Campos

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€98**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2021 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2021.

3) 2021/650.10.105/37, em nome de Joana Filipa Pereira Matos

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€69**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos

termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2021 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2021



4) 2021/650.10.105/45, em nome de Alfredo da Silva Amaral

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€96,25**, para comparticipação da renda mensal do requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto do beneficiário, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2021 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2021.

5) 2021/650.10.105/46, em nome de Thiago Leite Cornélio

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€97,5**, para comparticipação da renda mensal do requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto do beneficiário, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2021 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2021. O cálculo da comparticipação foi realizado tendo por referência o limite máximo definido pela Câmara Municipal para a tipologia considerada adequada para o agregado.

6) 2021/650.10.105/47, em nome de António Manuel Queirós da Ponte

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€45**, para comparticipação da renda mensal do requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto do beneficiário, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2021 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2021.

7) 2021/650.10.105/48, em nome de Ana Rita Hungria Vieira

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no

artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€105**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2021 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2021.

8) 2021/650.10.105/50, em nome de Tiago Rafael Campos Timóteo

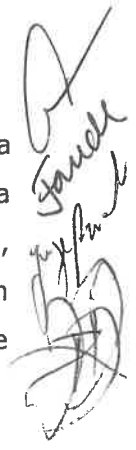
Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€81,25**, para comparticipação da renda mensal do requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto do beneficiário, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2021 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2021. O cálculo da comparticipação foi realizado tendo por referência o limite máximo definido pela Câmara Municipal para a tipologia considerada adequada para o agregado.

9) 2021/650.10.105/51, em nome de Bruna Micaela da Silva Vieira

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€62,50**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2021 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2021.

10) 2021/650.10.105/52, em nome de Maria Augusta da Silva Rendilheiro

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€210**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2021 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2021.



11) 2021/650.10.105/54, em nome de Ana Emília Farinhas Fidalgo

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€62,50**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2021 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2021.

12) 2021/650.10.105/55, em nome de Paula Cristina Valente Padinha

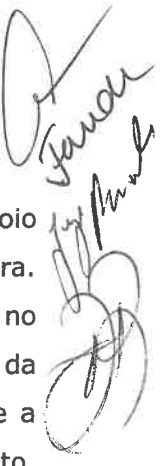
Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€105**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2021 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2021.

13) 2021/650.10.105/56, em nome de Andreia Carina Mateus Nunes Gonçalves

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€97,50**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2021 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2021. O cálculo da comparticipação foi realizado tendo por referência o limite máximo definido pela Câmara Municipal para a tipologia considerada adequada para o agregado.

14) 2021/650.10.105/57, em nome de Mónica Clara Lopes Antão Nunes

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€105**, para comparticipação da



renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2021 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2021.

15) 2021/650.10.105/58, em nome de Tamára Fabiana Silva Machado

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€113,75**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2021 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2021. O cálculo da comparticipação foi realizado tendo por referência o limite máximo definido pela Câmara Municipal para a tipologia considerada adequada para o agregado.

16) 2021/650.10.105/53, em nome de Fernando Pinho da Silva

Da análise do processo do requerente, bem como da informação da Dra. Ana Paula Rendeiro e tendo presente os antecedentes de decisão, conclui-se, numa leitura estrita da disposição regulamentar, que o requerente não teria direito a apoio, na medida em que o seu rendimento "per capita" ultrapassa o salário mínimo nacional (SMN).

Ora, no caso em apreço, o requerente é o único elemento do agregado e auferir, precisamente, o SMN. No entanto, porque ao salário base acresce o subsídio de alimentação, a capitação é ligeiramente superior ao indexante.

Salvo o devido respeito por melhor opinião, parece-me evidente que a Câmara Municipal, ao fixar o SMN como indexante, per capita, para o cálculo do apoio, fê-lo na assunção de que este valor constituía um patamar/requisito mínimo de elegibilidade. Ou seja, extrapolando para o caso em apreço, o facto do requerente auferir o SMN torná-lo-á elegível, à luz daquele que foi "o espírito do legislador", subjacente ao estabelecimento das normas do regulamento.

Assim sendo, no uso da faculdade prevista na alínea c) do artigo 15º do Regulamento de Apoio ao Arrendamento Habitacional, tendo por base a informação técnica da Dra. Ana Paula Rendeiro e tendo em conta a decisão do ano anterior, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **44€**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2021 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2021.

17) 2021/650.10.105/60, em nome de José Manuel dos Santos Matos

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€81,25**, para comparticipação da renda mensal do requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto do beneficiário, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2021 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2021. O cálculo da comparticipação foi realizado tendo por referência o limite máximo definido pela Câmara Municipal para a tipologia considerada adequada para o agregado.

18) 2021/650.10.105/61, em nome de Andreia Sofia Melo da Silva

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€90**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2021 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2021.

19) 2021/650.10.105/64, em nome de Celeste Maria Tavares Ferrão Baptista

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€125**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2021 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2021.

20) 2021/650.10.105/65, em nome de Joana Figueiredo Rodrigues

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€70**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos

Ana Paula Rendeiro
José Manuel dos Santos Matos

termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2021 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2021. O cálculo da comparticipação foi realizado tendo por referência o limite máximo definido pela Câmara Municipal para a tipologia considerada adequada para o agregado.

A requerente não entregou toda a documentação necessária à correta instrução do pedido. Ainda assim, atendendo ao período de emergência nacional e à dificuldade na obtenção de alguns documentos junto das entidades públicas, aceita-se o requerimento, em causa, devendo o requerente apresentar, no prazo de 15 dias, a documentação em falta, sob pena de lhe ser suspensa a comparticipação.

21) 2021/650.10.105/66, em nome de Pablo Jose Perozo Gonzalez

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€128**, para comparticipação da renda mensal do requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto do beneficiário, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2021 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2021.

22) 2021/650.10.105/67, em nome de Íris Soares Mendes Pereira

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€162,50**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2021 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2021.

23) 2021/650.10.105/68, em nome de Beatriz Pereira da Fonseca

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€135**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento,

nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2021 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2021.

24) 2021/650.10.105/69, em nome de Cristiana Filipa Marques Carinha

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€87,50**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2021 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2021.

A requerente não entregou toda a documentação necessária à correta instrução do pedido. Ainda assim, atendendo ao período de emergência nacional e à dificuldade na obtenção de alguns documentos junto das entidades públicas, aceita-se o requerimento, em causa, devendo o requerente apresentar, no prazo de 15 dias, a documentação em falta, sob pena de lhe ser suspensa a comparticipação.

25) 2021/650.10.105/63, em nome de Márcia Sofia Soares Marques


Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€82,50**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento, nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2021 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2021.

26) 2021/650.10.105/42, em nome de Belmira Maria Covas de Carvalho

Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 11º do Regulamento de atribuição de Apoio Municipal ao Arrendamento Habitacional e, tendo por base o teor do relatório técnico da Dra. Ana Paula Rendeiro, proponho que a Câmara Municipal conceda, nos termos do previsto no artigo 14º do respetivo regulamento, um apoio mensal de **€122,50**, para comparticipação da renda mensal da requerente, a efetivar após a celebração do contrato de arrendamento e a liquidar junto da beneficiária, mediante apresentação do recibo comprovativo do pagamento,

Filipa Marques Carinha
Márcia Sofia Soares Marques
Belmira Maria Covas de Carvalho

nos termos do nº 1 do artigo 13º do regulamento, supra-citado. O apoio será efetivado com efeitos a 1 de janeiro de 2021 ou à data do contrato, se for posterior, até 31 de dezembro de 2021.

Fonseca
Ana Paula Rendeiro


27) 2021/650.10.105/49, em nome de Diana Carla Faustino Santos

Da análise do processo do requerente, bem como da informação da Dra. Ana Paula Rendeiro, conclui-se que o requerente não cumpre o critério plasmado na alínea d) do artigo 7º do regulamento (o rendimento mensal bruto per capita do agregado é superior ao SMN).

Assim, proponho o indeferimento do pedido.

28) 2021/650.10.105/59, em nome de Alzira Maria Marques Fonseca

Da análise do processo do requerente, bem como da informação da Dra. Ana Paula Rendeiro, conclui-se que o requerente não cumpre o critério plasmado na alínea d) do artigo 7º do regulamento (o rendimento mensal bruto per capita do agregado é superior ao SMN).

Assim, proponho o indeferimento do pedido.

Murtosa, 12 de abril de 2021


O Vice-Presidente da Câmara

Januário Cunha